

PARECER ÚNICO Nº 82/2009 (SUPRAMNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº 00070/1982/005/2009

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor (Razão Social): NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA		CNPJ / CPF: 33.062.464/0018-20		
Empreendimento: NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA				
Município: MONTES CLAROS / MG				
Atividade predominante: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios				
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: D-01-06-6 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios Capacidade instalada...: 687.342 Litros de leite/dia				
Coordenadas Geográficas:				
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	
	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	
		<input type="checkbox"/> 51°		
Formato	Latitude: S		Longitude: W	
Lat/Lon:	Grau: 16	Min: 40	Seg: 11	Grau: 43
				Min: 52
				Seg: 23
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:		
Pequeno ()	Médio ()	Grande (X)	Pequeno ()	
			Médio (X)	
			Grande ()	
Classe do Empreendimento: CLASSE 5 - DN 74/2004				
Fase do Empreendimento: REVALIDAÇÃO DA LICENCA DE OPERACAO - REVLO				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim ⇒ ⇒ ⇒ Parque Estadual da Lapa Grande				
Curso d'água mais próximo: Córrego Vieira Bacia Hidrográfica Estadual: Córrego Vieira Bacia Hidrográfica Federal: Rio Verde Grande				

2 - HISTÓRICO

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 095/2009	Data: 14-10-2009
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas: sim



3 - INTRODUÇÃO

Parecer que se refere à análise técnica e jurídica de processo de Revalidação de Licença de Operação requerida pelo empreendedor Nestlé Waters Brasil – Bebidas e Alimentos Ltda, que tem como atividade a preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

O empreendimento fabrica leite condensado tendo como matérias-primas o leite in natura, açúcar cristal e lactose. Tem ainda uma unidade de latoraria, incluída na licença de operação, onde são fabricadas as latas de folhas de Flandres que embalam o produto final. A capacidade nominal instalada é de 687.342 litros de leite *in natura* por dia, sendo o percentual médio de utilização dessa capacidade nos dois últimos anos de 74,22 %.

Para viabilizar o processo de fabricação do leite condensado é necessária a produção de vapor, através de caldeira. No empreendimento existe uma caldeira a óleo BPF com capacidade de 15.000 kg vapor / h, que opera entre 2 a 3 semanas por ano, permanecendo o restante do tempo em *stand-by*. A caldeira efetivamente utilizada, que opera cerca de 50 semanas no ano, é uma caldeira alimentada por cavaco de madeira, de 15.000 kg vapor / h, que opera atualmente com 65% de sua capacidade.

A empresa possui 140 empregados e 33 trabalhadores terceirizados. O regime de trabalho dos empregados é de 24 horas / dia em 03 turnos de 08 horas.

A água consumida na unidade industrial é proveniente da captação em 3 poços tubulares profundos e da rede pública, cuja concessionária é a COPASA. Os poços tubulares tiveram as renovações de outorga deferidas (processos 6357/2009, 6358/2009 e 6359/2008).

Para a análise do seu pedido de revalidação, foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado pelo Eng.º Químico Celso Otta, CRQ/MG 02302054. O documento foi considerado satisfatório.

4 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata o presente processo de pedido de revalidação de Licença de Operação formulado pela NESTLE WATERS BRASIL. O pedido foi protocolado anteriormente ao vencimento da sua licença ambiental, portanto, tempestivamente. A empresa não fez jus à revalidação automática da licença ambiental por ter formalizado o processo em data posterior aos noventa dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação, nos termos do §4º, do artigo 7º, da DN COPAM 17/96.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária á análise do mesmo

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

As outorgas de direito de uso de recursos hídricos referentes aos poços tubulares existentes no empreendimento foram devidamente revalidadas.

Como o empreendimento está localizado no entorno do Parque Estadual da Lapa Grande, solicitou e obteve do órgão gestor da Unidade de Conservação a anuência para o exercício de suas atividades.

O prazo de validade da Licença de Operação para empreendimentos classificados na classe 5 (cinco), como é enquadrada a NESTLE WATERS BRASIL pela DN 74/04, é de 04 (quatro) anos. Devido a autuação sofrida pela empresa, devido ao descumprimento parcial de uma das condicionantes fixadas na Licença de Operação vigente, a empresa não fez jus ao acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de vigência da licença ora concedida. Deste modo, fica fixado o prazo de 04 (quatro) anos para a renovação da Licença de Operação.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação da empresa NESTLE WATERS BRASIL, para a atividade de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, localizada no município de Montes Claros/MG, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

5- DISCUSSÃO

5.1 - Cumprimento das condicionantes:

Após avaliação do RADA e realizada vistoria técnica constatou-se que a empresa cumpriu todas as condicionantes impostas pelo COPAM à Licença de Operação. Com relação ao cumprimento das condicionantes podemos informar:

Condicionante nº 1 - Apresentar projeto de tratamento dos resíduos sólidos gerados na estação de tratamento de efluentes líquidos (biosólidos). Essa condicionante foi cumprida integralmente.

Condicionante nº 2 - Implantar projeto no item 1, após liberação pela FEAM. Condicionante cumprida integralmente.

Condicionante nº 3 - Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II. Essa condicionante tem como prazo a vigência da Licença de Operação.

A condicionante foi cumprida parcialmente, não sendo cumprida na íntegra o item 2 (efluentes atmosféricos) do Programa de Monitoramento do Parecer Técnico DIALE nº 003/2003, resultando na aplicação de Auto de Infração nº 0322653/2009.

5.2 - Avaliação de desempenho ambiental

Dentre as características mais relevantes do empreendimento, em termos de impactos ambientais, se destacam a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, enquanto que a geração de efluentes oleosos e geração de ruídos são menos significativas.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos industriais gerados durante a operação do empreendimento são oriundos das águas residuárias geradas nas operações de limpeza e higienização de equipamentos e instalações da unidade industrial; e ainda da remoção da água do leite, para viabilizar a produção do leite condensado. Tais efluentes apresentam altas taxas de demanda bioquímica de oxigênio, em decorrência da matéria orgânica presente, além de concentrações consideráveis de gorduras e detergentes, utilizados nos processos de lavagem de equipamentos. São ainda gerados efluentes sanitários provenientes de banheiros e sanitários utilizados por cerca de 170 pessoas.

A vazão máxima diária é de 592 m³/dia, entretanto, a vazão média dos cinco primeiros meses do ano de 2009 foi de 388,9 m³/dia, já incluído o esgoto sanitário da unidade. Ambos são encaminhados para a unidade de tratamento de água residual existente no empreendimento, dimensionada para tratar 1.151 m³/dia de efluente bruto, composta de quatro tanques de aeração e dois decantadores (sistema de lodo ativado). O efluente tratado é utilizado em parte na irrigação dos jardins (nos períodos de baixo índice pluviométrico) e o restante é lançado no córrego Vieira.

Na avaliação de desempenho de tratamento dos efluentes líquidos, as eficiências na remoção de DQO nos anos de 2007, 2008 e 2009 foram respectivamente de 84,93%, 96,83% e 98,34%, enquanto que as eficiências na remoção de DBO nos respectivos anos foram de 85,24%, 97,29% e 99,21%, mostrando uma evolução significativa destes parâmetros. Os demais parâmetros (pH, detergentes, óleos e graxas, sólidos suspensos totais, temperatura) estão com os resultados dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

A empresa vem encaminhando regularmente ao órgão ambiental os relatórios de análise de água e efluentes, cujos resultados vêm demonstrando um bom desempenho ambiental.

Foram realizadas análises do efluente tratado direcionado para a fertirrigação, cujos resultados mostram teores de substâncias inorgânicas muito abaixo das concentrações máximas permitidas para irrigação ("Water Quality for Agriculture" FAO / ONU). Foram realizadas também análises do solo das áreas onde é aplicada a fertirrigação de solo, com leituras muito abaixo dos valores orientadores.

Emissões atmosféricas

Na documentação apresentada, a caldeira alimentada com cavaco de madeira é considerada como caldeira a biomassa. No entanto, a DN COPAM nº 11/86 considera como caldeiras a biomassa "aquelas que utilizam como combustível bagaço de cana, resíduos de beneficiamento de cereais, aglomerados de madeira (ex: briquetes) e outros resíduos de madeira orgânica permitidos" (grifo nosso). A caldeira

existente no empreendimento que tem como combustível cavaco de madeira é considerada pela DN como caldeira a lenha, com parâmetro de MP (material particulado) permitidos até 200 mg/Nm³, diferentemente da caldeira a biomassa que permite emissão de MP até 600 mg/Nm³.

O monitoramento de material particulado na caldeira a lenha não foi realizado em 2007. Nas três coletas realizadas em 2008 foram acusados valores acima do parâmetro de 200 mg/Nm³ para este tipo de caldeira, com uma média de teores de MP de 515,1 mg/Nm³.

O monitoramento de material particulado na caldeira a óleo também não foi realizado em 2007. As leituras efetuadas em 2008 mostram valores acima do parâmetro de 100 mg/Nm³ para caldeira a óleo, com uma média de teores de 190,5 mg/Nm³.

A empresa deverá realizar novo estudo de medições de emissões atmosféricas em fontes estacionárias, como condicionante da licença. Caso as medições acusarem valores fora dos padrões estabelecidos (DN COPAM nº 11/86) a empresa deverá propor medidas mitigadoras (projetos de controle ambiental) para evitar novas ocorrências.

Com relação aos teores de SO₂ na caldeira a óleo, também a análise de desempenho ficou prejudicada, pois não houve leitura deste parâmetro no ano de 2007. No entanto, as leituras efetuadas em 2008 acusam valores bem abaixo do parâmetro máximo permitido.

A não realização de monitoramento nas caldeiras no ano de 2007 resultou na aplicação de Auto de Infração nº 0322653/2009.

Na vistoria realizada no empreendimento constataram-se odor pronunciado de efluente na área de recepção do leite, na ETE e ainda no entorno do empreendimento, em via pública adjacente à ETE. O empreendedor deverá elaborar estudo no intuito de minimizar os odores que estão ocorrendo na área.

Resíduos sólidos

Dentre os diversos tipos de resíduos sólidos gerados no empreendimento, o lodo biológico retido na ETE constitui o principal resíduo gerado. Este lodo é recolhido na ETE e levado a uma fazenda da empresa, localizada no município de Mirabela, onde é disposto no solo para aproveitamento de suas propriedades fertilizantes. Na área de aplicação do lodo é realizada a atividade de plantio de eucalipto para a produção de material lenhoso, consumido em caldeira na unidade industrial para a produção de vapor. Os relatórios de análise de qualidade das águas subterrâneas e do solo mostram valores bem abaixo daqueles considerados de prevenção, mostrando que as características do solo, onde o lodo é aplicado, estão de acordo com as normas preconizadas pela legislação vigente.

Os demais resíduos gerados, como sucatas, plásticos, vidro, papel/papelão, madeira, óleo usado, estopa, borracha, pilhas e baterias são dispostos em baias específicas construídas na área do empreendimento para posterior envio aos prestadores de serviços ambientais como reciclagem, refino, incineração, aplicação em solo e aterro municipal. Os relatórios de destinação de resíduos sólidos elaborados pela

empresa estão sendo enviados regularmente para o órgão ambiental e mostram que a quantidade gerada entre 2007 e 2009 se manteve praticamente estável.

Ruidos

O monitoramento de conforto acústico no entorno do empreendimento para avaliação do incômodo social gerado pela unidade de produção mostra que todos os resultados se encontram dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 para áreas predominantemente industriais. Todas as leituras, diurnas ou noturnas, estão abaixo dos 60 dB, que é o máximo tolerado no período noturno.

Atualização tecnológica

No início de 2009, a unidade da produção recebeu uma mudança tecnológica referente ao novo formato de embalagem para o produto Leite Condensado Moça. O material de embalagem é o laminado Tetra Pak, com peso líquido final de 395 g, idêntico ao atual produzido (em lata).

Para a instalação do equipamento de envase não houve necessidade de obra de ampliação, sendo feito aproveitamento de área coberta existente, onde já existia sistema de coleta e direcionamento de efluentes (para limpeza), aprovado na LO.

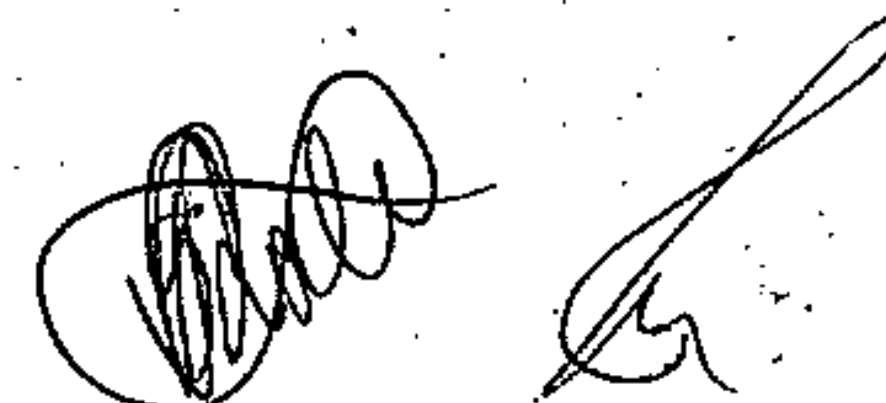
Não houve aumento de produção, somente a substituição de 4,6% da produção total para laminado Tetra Pak, o que significou ainda a simples transferência do consumo de água para limpeza. Não houve aumento de geração de resíduos sólidos, mas tão somente mudança de geração de parte do resíduo metálico para papelão laminado.

O órgão ambiental entendeu que tal atualização tecnológica não foi caso de ampliação, sendo necessária apenas a comunicação do empreendedor ao órgão ambiental, o que foi feito de forma tempestiva.

Eficiência energética

A demanda energética do empreendimento aumentou, a despeito do decréscimo do volume de produção da unidade industrial. O consumo médio mensal de energia elétrica foi de 84,44 kwh em 2007, de 92,14 kwh em 2008 e de 96,40 kwh nos primeiros 5 meses de 2009. O consumo médio mensal de cavaco foi de 121,10 ton em 2007, de 140,62 ton em 2008 e de 137,07 ton nos primeiros 5 meses de 2009.

A justificativa do empreendedor é que a menor produção não significa menor consumo de energia. Pelo contrário, demanda uma maior quantidade de limpezas, o que significa maior necessidade de insumos energéticos. Não obstante, a empresa deverá se esforçar para reduzir o consumo energético.



Consumo de água

As metas relacionadas à redução do consumo de água vêm surtindo resultados, com a redução de 1,96 m³/ton para 1,87 m³/ton entre 2007 e 2008. Em 2009 a empresa trabalha em ações de redução para o alcance de 1,85 m³/ton tendo, nos cinco primeiros meses de 2009, alcançado uma média efetiva de 1,78 m³ por tonelada produzida.

Vale lembrar que o consumo de água no primeiro ano de produção da fábrica foi de 10,35 m³/ton, e que o consumo quando da análise do processo da revalidação anterior, em 2003, foi de 2,83 m³/ton. Isso mostra que há uma preocupação da empresa em reduzir ao máximo o consumo de água nessa unidade industrial, que está localizada em uma região com grande déficit hídrico.

6 - CONCLUSÃO

De acordo com os documentos apresentados e o histórico da empresa ficou demonstrado que o empreendedor tem se esforçado visando uma melhoria contínua de seu desempenho ambiental. A estrutura da unidade industrial tem um sistema de gestão ambiental, que é mantido ativo através de auditorias internas e externas, para avaliação dos pontos de melhoria do sistema.

Constatou-se que o empreendimento atende à legislação ambiental com as práticas adequadas de tratamento efluentes líquidos e disposição final dos resíduos sólidos, havendo necessidade de verificação do desempenho ambiental nas emissões atmosféricas.

Atualmente, a empresa vem realizando o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas, das emissões de ruídos e o inventário dos resíduos sólidos.

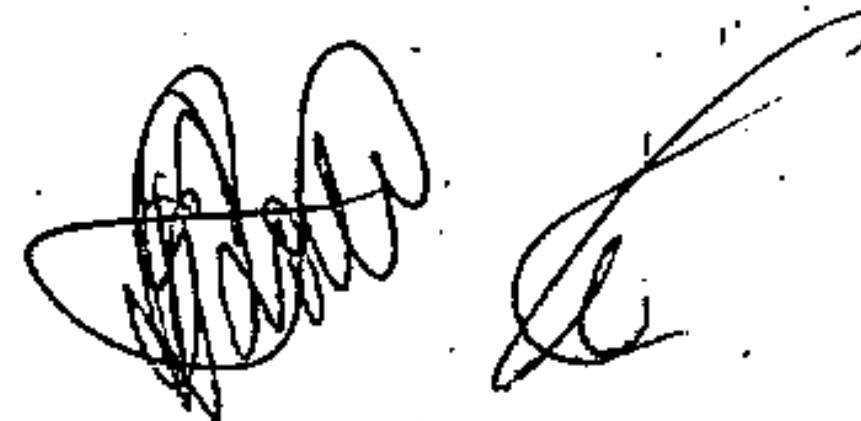
Diante do exposto, sugere-se a revalidação da Licença de Operação da **NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, para a atividade de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios na sua unidade de Montes Claros, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, e ao atendimento aos padrões da legislação ambiental, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

7 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável a Revalidação da LO: Sim Não

8 - VALIDADE DA LICENÇA

4 (quatro) anos.

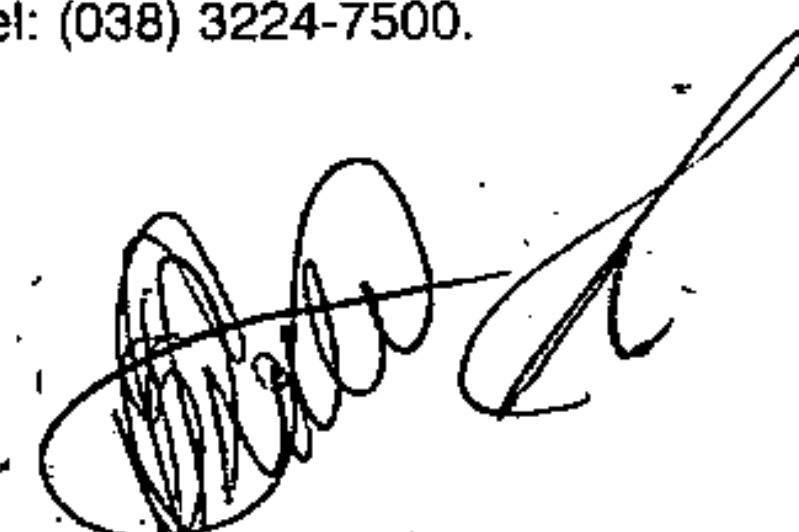


ANEXO I

**NESTLÉ WATERS BRASIL – BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
PROCESSO COPAM nº 00070/1982/005/2009**

CONDICIONANTES

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
01	Realizar novo estudo de medições de emissões atmosféricas em fontes estacionárias, e propor medidas mitigadoras (projetos de controle ambiental) caso as medições acusarem valores fora dos padrões estabelecidos (DN COPAM nº 11/86).	90 dias	Revalidação da LO
02	Fazer estudo para implantar ações visando a minimização dos odores de efluentes emitidos no empreendimento.	90 dias	Revalidação da LO
03	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental, de acordo com o Anexo II.	Durante a vigência da LO	Revalidação da LO



ANEXO II

**NESTLÉ WATERS BRASIL – BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
PROCESSO COPAM nº 00070/1982/005/2009**

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. Efluentes líquidos industriais, sanitários, oleosos e águas superficiais

Deverão ser amostrados os seguintes pontos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada da ETE (após remoção de sólidos grosseiros)	pH, temperatura, vazão média diária	Diária
	Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO	Semanal
	DBO, Óleo e Graxas e detergentes	Quinzenal
Saída da ETE	pH, temperatura, vazão média diária	Diária
	Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO	Semanal
	DBO, óleos e graxas e detergentes	Quinzenal
Córrego do Rio Vieiras a jusante(*) e a montante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO e OD.	Semestral

(*) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante

- **Relatórios de análise:** Enviar à SUPRAMNM trimestralmente, até dia 10 do mês subsequente, planilhas dos resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes sanitários deverá ser realizada 90 dias a contar da concessão da LO;
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição;
- **Os parâmetros e as condições de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água superficiais:** são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado (MP)	Anual *
Chaminé da caldeira a óleo	Material particulado (MP) e SO2	Anual *

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

4 - Resíduos Sólidos

Resíduo		Taxa de geração período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- (*) 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Enviar **semestralmente** à SUPRAM NM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:
 - Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição do nível de pressão sonora	Anual. *

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAMNM, até 10 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens;
- Os parâmetros: são os previstos na Lei Estadual Nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990, sendo os resultados apresentados nos Laudos Analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

9 - Data / Responsabilidade Técnica

Data: Montes Claros, 06 de novembro de 2009.	
Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo:
Diretora Técnica: Cláudia Beatriz O. Araújo	Assinatura / Carimbo: <i>Cláudia Beatriz Oliveira Araújo</i> DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M. - MASP 1148188-4
Chefe do Núcleo Jurídico: Yuri Rafael O. Trovão	Assinatura / Carimbo:
Gestor do processo: Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo: <i>Hélio de Moraes Filho</i> ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM NORTE DE MINAS MASP: 1137778-5
Téc. 01: Fabiano de Souza Rocha	Assinatura / Carimbo: <i>Fabiano de Souza Rocha</i>
Téc 02: Sandoval Rezende Santos - Jurídico	Assinatura / Carimbo: